



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

COORDENADORIA DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Publicação	Data
Diário do Grande ABC – Classificados – Publicidade Legal – pág. 4.	07/03/2020 (sábado)

LEI Nº 10.269, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019
O Presidente da Câmara Municipal de Santo André, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 46, parágrafos 5º e 7º, da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga a seguinte Lei:
PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 6º. VETADO PELO EXMO. SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO E MANTIDO PELA CÂMARA MUNICIPAL AO AUTÓGRAFO Nº 230, DE 2019, CUJA PARTE PROMULGADA SE CONSUBSTANCIA NA LEI Nº 10.269, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.
A Câmara Municipal de Santo André decreta:
Art. 6º
Parágrafo único. Fica a autorizada a concessão de perdão da dívida objeto do presente projeto de lei aos órgãos da Administração Direta e Indireta.
Câmara Municipal de Santo André, 5 de março de 2020, 466º ano da fundação da cidade.
PEDRO LUÍZ MATTOS CANHASSI BOTARO
Presidente
Registrado e digitado na Coordenadoria de Comunicações Administrativas na mesma data, e publicado.
JAIR EMÍDIO BARBOSA
Diretor Geral
Proc. CM nº 7054/19
IGS/.

